



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2025
DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 622/2017, que dispõe sobre o cargo de Procurador do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – Rodolfo-PREV, para ajustar o vencimento deste cargo, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei Municipal nº 622/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica instituído e incorporado ao Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes - Rodolfo-PREV, instituído pela Lei Municipal nº 0429, de 20 de dezembro de 2011, o cargo de provimento em comissão de Procurador:

§1º O vencimento do cargo de Procurador do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – Rodolfo-PREV, será fixado em valor correspondente a, no mínimo, **95% (noventa e cinco por cento)** do vencimento atribuído ao Presidente do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes;

§2º O procurador do Rodolfo-PREV será indicado pelo Presidente do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes.

Art. 2º Ficam garantidos aos ocupantes do cargo de Procurador do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – Rodolfo-PREV, o pagamento do décimo terceiro salário e do adicional de férias, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Art. 6º da Lei Municipal nº 622/2017 permanece inalterado, garantindo que os reajustes salariais ocorram nos mesmos índices e datas concedidos aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública direta.



Handwritten signature

Handwritten date: 15/01/25



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei terá efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025, desde que observada a disponibilidade orçamentária e o impacto financeiro previamente calculado, conforme segue anexo.

Rodolfo Fernandes – RN, 14 de janeiro de 2025.

Ana Claudia Almeida Cavalcante

Ana Claudia Almeida Cavalcante

Prefeita Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar a Lei Municipal nº 622/2017, que regulamenta o cargo de Procurador do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – PREV-RODOLFO FERNANDES, para adequar os vencimentos do referido cargo, estabelecendo-os, no mínimo, em 95% (noventa e cinco por cento) do vencimento atribuído ao Presidente do Fundo de Previdência. Adicionalmente, prevê-se a possibilidade de suplementação pelo município, quando necessário, para garantir a efetividade desta norma.

A Lei Municipal nº 622/2017, em seu Art. 6º, dispõe que a atualização salarial do Procurador ocorre anualmente, utilizando-se os índices oficiais aplicados aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública direta. Contudo, a mencionada lei não prevê uma base salarial ajustada que reflita adequadamente as atribuições e responsabilidades do cargo, sendo imprescindível a aprovação de novo projeto de lei para implementação de ajustes e adequações.

O Procurador do PREV-RODOLFO FERNANDES desempenha funções essenciais de consultoria jurídica, emissão de pareceres e representação judicial e extrajudicial do Fundo, o que exige elevado grau de especialização e dedicação. A atualização dos vencimentos proposta neste projeto visa garantir a valorização profissional compatível com a complexidade das atribuições, promovendo maior eficiência e qualidade na prestação de serviços jurídicos ao município. Ainda, a previsão de suplementação pelo município se alinha ao princípio da eficiência administrativa, assegurando que, em eventual insuficiência de recursos próprios do Fundo de Previdência, o município possa suprir a diferença, garantindo o cumprimento da legislação.

Dessa forma, o projeto de lei atende aos requisitos de legalidade, economicidade e responsabilidade fiscal, ao mesmo tempo em que promove a adequação salarial e a valorização do cargo de Procurador do PREV-RODOLFO FERNANDES. A aprovação desta matéria é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Fundo de Previdência e a atração de profissionais qualificados para a função.

Pelo exposto, submetemos o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Rodolfo Fernandes – RN, 14 de janeiro de 2025.

Ana Claudia Almeida Cavalcante

Ana Claudia Almeida Cavalcante

Prefeita Municipal



TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Preencher com os falhores referente ao valor da besde calculo da folha de pagamento dos servidores efetivos 2024

VALOR FOLHA EM 2024							
MÊS	PREFEITURA	Complementar Educação	Complementar Saude	13 PREFEITURA	CAMARA	13 CAMARA	TOTAL MÊS
JANEIRO	R\$ 406.562,86		R\$ 22.002,37	R\$ 29.146,88	R\$ 1.807,36		R\$ 459.519,47
FEVEREIRO	R\$ 424.115,80		R\$ 22.002,37	R\$ 50.091,64	R\$ 1.821,48		R\$ 498.031,29
MARÇO	R\$ 408.049,05		R\$ 22.002,37	R\$ 29.190,57	R\$ 1.821,48		R\$ 461.063,47
ABRIL	R\$ 396.365,72		R\$ 22.002,37	R\$ 29.156,37	R\$ 1.821,48	R\$ 2.149,95	R\$ 451.495,89
MAIO	R\$ 393.692,64	R\$ 11.079,60	R\$ 22.002,37	R\$ 39.765,47	R\$ 2.257,50		R\$ 468.797,58
JUNHO	R\$ 381.268,79		R\$ 22.002,37	R\$ 43.984,05	R\$ 2.257,50		R\$ 449.512,71
JULHO	R\$ 381.322,91		R\$ 22.002,37	R\$ 59.396,94	R\$ 2.257,50		R\$ 464.979,72
AGOSTO	R\$ 383.821,31		R\$ 22.002,37	R\$ 47.348,25	R\$ 2.257,50		R\$ 455.429,43
SETEMBRO	R\$ 381.355,43		R\$ 22.002,37	R\$ 22.865,32	R\$ 2.257,50		R\$ 428.480,62
OUTUBRO	R\$ 381.395,43		R\$ 22.002,37	R\$ 10.511,29	R\$ 2.257,50		R\$ 416.166,59
NOVEMBRO	R\$ 381.409,55		R\$ 22.002,37	R\$ 55.899,78	R\$ 2.257,50		R\$ 461.569,20
DEZEMBRO	R\$ 381.409,55		R\$ 22.002,37				R\$ 403.411,92
13º SALARIO			R\$ 22.012,37				R\$ 22.012,37
							R\$ -
TOTAL	R\$ 4.700.769,04	R\$ 11.079,60	R\$ 286.040,81	R\$ 417.356,56	R\$ 23.074,30	R\$ 2.149,95	R\$ 5.440.470,26

	REMUNERAÇÕES		ALIQUOTA		VALOR
TOTAL GERAL	R\$ 5.440.470,26		3,6%		R\$ 195.856,93

TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 195.856,93
RESERVA DE 2024	
TAXA PARA 2025	R\$ 195.856,93

Média mês p/ 2025	R\$ 16.321,41
-------------------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL INOBI DE BRITO - BA - 5575-000
CNPJ: 07.855-000 - RODOLFO FERNANDES RN
RUA RODOLFO FERNANDES S/N - JARDIM SP
CNPJ: 08.153.819-0001-09

FICHA DE IMPACTO FINANCEIRO DO EXECÍCIO 2025
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES
DESPESAS VINCULADAS A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2025

MEMBROS DA DIRETORIA		VENCIMENTOS ATUALIZADOS	CALCULO DOS VENCIMENTOS A PARTIR DO VENCIMENTO DO PRESIDENTE	
Presidente	R\$	4.300,00	CALCULO PERCENTUAL	
Diretor Previdenciario	R\$	2.580,00	60%	
Diretor Financeiro	R\$	2.580,00	60%	
Controlador	R\$	4.085,00	95%	
Procurador	R\$	4.085,00	95%	
Patronal de INSS	R\$	3.526,00	20%	
Total	R\$	21.156,00		
PRESTADORES DE SERVIÇOS		VALORES	IMPACTO FINANEIRO	
Arima	R\$	3.400,00	Taxa de Administração 2025	R\$ 16.321,41
3 It	R\$	850,00	Valor das despesas 2025	R\$ 27.924,00
Politica de Investimento	R\$	1.000,00	Suplementação da Taxa de Adm.	R\$ 11.602,59
Lema	R\$	1.518,00		
Despesas com Prestadores de Serviços	R\$	6.768,00		
Despesa Geral	R\$	27.924,00		
Taxa de Administração 2025	R\$	16.321,41		
Valor a Ser Suplementado	R\$	11.602,59		

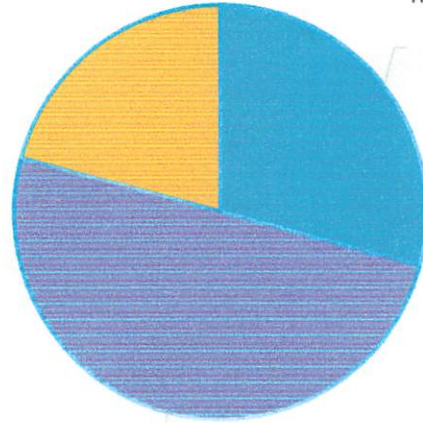
Handwritten signature



Gráfico do Impacto Financeiro

Suplementação da
Taxa de Adm.; R\$
11.602,59; 21%

Taxa de
Administração 2025;
R\$ 16.321,41; 29%



- IMPACTO FINANCEIRO
- Taxa de Administração 2025
- Valor das despesas 2025
- Suplementação da Taxa de Adm.

Valor das despesas 2025; R\$
27.924,00; 50%